

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 093/2023
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 99/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 101, § 2º, inciso I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias introduzidos pela Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, que disciplinou a possibilidade de utilização pelos Municípios de parte dos valores atualizados dos depósitos judiciais para a quitação de precatórios;

CONSIDERANDO o Ato nº 012/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que estabeleceu os procedimentos internos relativos ao cumprimento do art. 101, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de regras e procedimentos, inclusive orçamentários, conforme estabelecido no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição financeira que detiver a custódia de depósitos judiciais e administrativos referentes a processos em que seja parte o Município de São José do Ouro e de quaisquer outros depósitos judiciais que, efetuados na circunscrição judiciária do Município de São José do Ouro se refiram a processos sob jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do Termo de Compromisso (anexo), transferirá à conta de titularidade da Prefeitura Municipal o equivalente a até 75% (setenta e cinco por cento) do montante atualizado dos depósitos judiciais e administrativos, tributários e não tributários, no qual seja parte o Município de São José do Ouro, mediante a instituição de fundo de reserva em montante equivalente a 30% do total dos depósitos judiciais e administrativos de que trata o Art. 2º da LC nº 151/2015, com remuneração equivalente à taxa referencial do sistema especial de liquidação e de custódia (SELIC) para títulos federais.

§ 1º Caberá à instituição financeira gestora dos depósitos manter controle permanente sobre os depósitos a que aludem o caput deste artigo e efetuar a atualização de cada um deles pelos índices e critérios de atualização definidos pelo Tribunal de Justiça do Estado para depósitos judiciais:

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

I - se apurado que o montante de depósitos transferidos com base em quaisquer dos incisos deste artigo for inferior aos percentuais neles fixados, a instituição financeira oficial transferirá o saldo à Conta Única do Tesouro, a título de complementação, no dia útil imediatamente seguinte à apuração, acompanhada da respectiva demonstração contábil;

II - se apurado que o montante de depósitos transferidos com base em quaisquer dos incisos deste artigo for superior aos percentuais neles fixados, mediante apresentação da necessária demonstração contábil, a instituição financeira requisitará à Fazenda do Município, no primeiro dia útil seguinte à apuração, a restituição do excesso em seu poder, devendo a Fazenda proceder à restituição em até 48 (quarenta e oito) horas seguintes à requisição, conforme inciso IV, art. 4º, da Lei Complementar nº 151, de 2015.

§ 2º A restituição dos valores transferidos à Conta Única do Tesouro se dará em valor atualizado pelos mesmos índices e critérios aplicáveis à atualização dos depósitos judiciais em custódia da instituição financeira oficial.

Art. 2º Para identificação dos depósitos a que se refere o art. 1º deste Decreto, a Secretaria da Fazenda manterá atualizada junto à instituição financeira custodiante a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) dos órgãos e entidades da Administração do Município, referidos no caput daquele mesmo artigo.

Art. 3º A instituição financeira gestora dos depósitos tratará de forma segregada os depósitos mencionados no art. 1º supra, devendo informar ao Município de São José do Ouro a forma individualizada os depósitos judiciais repassados.

§ 1º A instituição financeira fornecerá, mensalmente, relatório consolidado do montante e datas de repasses ao Município disciplinados no art. 1º.

§ 2º Compete à instituição financeira gestora do fundo de reserva manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado nos termos dos arts. 2º e 3º, § 6º, ambos da Lei Complementar nº 151, de 2015, discriminando:

I - o valor total do depósito acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

II - o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 151, de 2015, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 5º do mesmo dispositivo legal.

Art. 4º Os recursos repassados à Conta Única do Tesouro na forma deste Decreto serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de precatórios judiciais de qualquer natureza.

Art. 5º Os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto serão registrados como receita orçamentária, em sub alínea específica, bem como identificados com uma fonte de recursos específica.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Como forma de padronizar o registro contábil das operações de levantamentos de depósitos judiciais tratados neste Decreto, bem como evitar distorções nas demonstrações contábeis, os serviços contábeis deverão contabilizar tais operações como obrigações de curto e longo prazo e registrarem os repasses orçamentários para pagamento de precatórios como despesas não primárias.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos durante o período em que vigorar o regime de pagamentos instituído pela Emenda Constitucional nº 99, de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral Da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 87.613.550/0001-64, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, ADIANTE SIGNATÁRIO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 5 DE AGOSTO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE OS DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, NOS QUAIS OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS SEJAM PARTE, FIRMA O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO, ASSUMINDO AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

I – MANTER NO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (BANRISUL) O FUNDO DE RESERVA A QUE SE REFERE O § 3º DO ARTIGO 3º DA LC Nº 151/2015;

II – PROMOVER A DESTINAÇÃO AUTOMÁTICA AO FUNDO DE RESERVA DO VALOR CORRESPONDENTE À PARCELA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS NÃO REPASSADOS À CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO DO ESTADO, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 3º DA LC Nº 151/2015, CONDIÇÃO ESTA A SER OBSERVADA A CADA TRANSFERÊNCIA RECEBIDA NA FORMA DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR;

III – AUTORIZAR A MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO DE RESERVA PARA OS FINS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º E 7º DA LC Nº 151/2015;

IV – RECOMPOR O FUNDO DE RESERVA, EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A COMUNICAÇÃO DO BANRISUL, SEMPRE QUE SEU SALDO ESTIVER ABAIXO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NO § 3º DO ARTIGO 3º DA LC Nº 151/2015; E

V – OBSERVAR E CUMPRIR O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º E 7º DA LC Nº 151/2015.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 443/2023
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE
SERVIDORA MUNICIPAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do
Ouro – Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de Saúde para a
Servidora Municipal **CIRLEI ALVES DA CRUZ ROCHA**, vigendo por tempo
indeterminado, conforme as disposições dos art. 203 a 207, da Lei Municipal nº
1601/2002, de 30.07.2002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a
contar de 22.11.2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 444/2023
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE DE PROFESSORA MUNICIPAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro – Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, com base nas disposições do art. 9º a 15º da Lei Municipal n.º 2372/2017, de 22.12.2017, e alterações posteriores, promoção de CLASSE os Profissionais do Magistério, conforme segue:

CLASSE D para E – Art. 12, incisos IV e V, letras a, b e c, da Lei 2372/2017
Professor(a)
Sandra Zanella
Sandra Zanella Pieri
Sonia Moreira Machado

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.11.2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 445/2023
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CUMPRIMENTO DE ATIVIDADES FUNCIONAIS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Municipal abaixo nominada, aprovada em Concurso Público estabelecido pelo Edital 001/2019, de 26.09.2019, nomeada através da Portaria Municipal n.º 422/2023, de 06.11.2023 para exercer as atividades de seu cargo na seguinte Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
Servidor (a)	Função	DATA/INIC.
Marli dos Santos Borges	Servente	20.11.2023

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER SÃO JOSÉ DO OURO/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 bolsas de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

Resultado da Etapa: 2023 bolsas de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

Após análise pela Comissão de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Lei Complementar n.195/2022(Paulo Gustavo), informamos a lista de CLASSIFICADOS no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023- edital de seleção de projetos para firmar termo de concessão de bolsas com recursos da complementar 195-2022(lei Paulo Gustavo).

a) Iniciativas avaliadas na Categoria: Bolsas

Colocação	Nome do Titular da proposta Ou representante do agente cultural(proponente)	Nº do CPF do titular da proposta ou do representante do agente cultural(proponente)	Nome do agente cultural pessoa jurídica ou do grupo coletivo sem CNPJ(quando for o caso)	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
1º	Luciano Silvestrini	924.067.420-91	CTG Piquete da Querência	Vivenciando e valorizando as danças tradicionais gaúchas	76,16	Classificada



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

MINISTÉRIO DA
CULTURA



DAS PRÓXIMAS ETAPAS:

Período de recurso de 21 a 23.11.2023

Em não havendo recursos permanece a presente lista de resultados para etapa de habilitação.

Prazo para envio dos documentos da etapa de Habilitação (previsto no item 16 do Edital) de 07 a 10.12.2023. via e-mail educacao@pmouro.com.br

São José do Ouro, 20 de novembro de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Nilse Tonello
Secretária Municipal de Educação
Cultura, Desporto e Lazer



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

MINISTÉRIO DA
CULTURAGOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER SÃO JOSÉ DO OURO/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 APOIO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVAIS, ESPETÁCULOS, SEMINÁRIOS, FESTAS POPULARES E EXPOSIÇÕES.

Resultado da Etapa: APOIO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVAIS, ES

Após análise pela Comissão de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Lei Complementar n.195/2022(Paulo Gustavo), informamos a lista de CLASSIFICADOS no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2023 - APOIO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVAIS, ESPETÁCULOS, SEMINÁRIOS, FESTAS POPULARES E EXPOSIÇÕES.

a) Iniciativas avaliadas na Categoria: Inciso I LPG- “das demais áreas culturais”

Colocação	Nome do Titular da proposta Ou representante do agente cultural(proponente)	Nº do CPF do titular da proposta ou do representante do agente cultural(proponente)	Nome do agente cultural pessoa jurídica ou do grupo coletivo sem cnpj(quando for o caso)	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
1º	Keity Valeria dos Reis	045.090.500-46	Kety Reis	Exposição de Fotografias e brindes	76,80	Classificada
2º	Luciano Silvestrini	924.067.420-91	CTG Piquete da Querência	Vivenciando e valorizando as danças tradicionais gaúchas	75,16	Classificada

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

MINISTÉRIO DA
CULTURA



b) Iniciativas avaliadas na Categoria: Inciso II LPG-Apoio a produção de projetos livres
Nenhuma Proposta cadastrada.

DAS PRÓXIMAS ETAPAS:

Período de recurso de 21 a 23.11.2023

Em não havendo recursos permanece a presente lista de resultados para etapa de habilitação.

Prazo para envio dos documentos da etapa de Habilitação (previsto no item 16 do Edital) de 07 a 10.12.2023. via e-mail educacao@pmouro.com.br

São José do Ouro, 20 de novembro de 2023.


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Nilse Toneio
Secretária Municipal de Educação
Cultura, Desporto e Lazer



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER SÃO JOSÉ DO OURO/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 APOIO PARA FUNCIONAMENTO DE CINEMAS ITINERANTES OU CINEMAS DE RUAS.

Resultado da Etapa: Análise de Avaliação e Seleção do Projeto Cultural-Apoio para o funcionamento de cinemas itinerantes ou cinemas de rua.

Após análise pela Comissão de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Lei Complementar n.195/2022(Paulo Gustavo), informamos a lista de CLASSIFICADOS no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2023 APOIO PARA FUNCIONAMENTO DE CINEMAS ITINERANTES OU CINEMAS DE RUAS.

- a) Iniciativas avaliadas na Categoria: Inciso I LPG-Apoio a produção de obra audiovisual de curta metragem.

Colocação	Nome do Titular da proposta Ou representante do agente cultural(proponente)	Nº do CPF do titular da proposta ou do representante do agente cultural(proponente)	Nome do agente cultural pessoa jurídica ou do grupo coletivo sem CNPJ (quando for o caso)	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
1º	Luciano Silvestrini	924.067.420-91	CTG Piquete da Querência	Conhecendo a Terra do Ouro, através da dança, da música e da ancestralidade	78,50	Classificada

- b) Iniciativas avaliadas na Categoria: Inciso II LPG-Apoio a produção de videoclipes.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**

Estado do Rio Grande do Sul

MINISTÉRIO DA
CULTURA

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Colocação	Nome do Titular da proposta Ou representante do agente cultural(proponente)	Nº do CPF do titular da proposta ou do representante do agente cultural(proponente)	Nome do agente cultural pessoa jurídica ou do grupo coletivo sem CNPJ (quando for o caso)	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
1º	Graciane Dal Moro	021.077.190-98	Grassiane Dal Moro	Cine Ouro Móvel	78,6	Classificada

c) Iniciativas avaliadas na Categoria: Inciso III Ação de Formação Audiovisual Ou Inciso III Apoio a Cineclubes.

Nenhuma Proposta cadastrada.

DAS PRÓXIMAS ETAPAS:

Período de recurso de 21 a 23.11.2023

Em não havendo recursos permanece a presente lista de resultados para etapa de habilitação.

Prazo para envio dos documentos da etapa de Habilitação (previsto no item 16 do Edital) de 07 a 10.12.2023. via e-mail educacao@pmouro.com.br

São José do Ouro, 20 de novembro de 2023.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**

Nilse Tonello
Secretária Municipal de Educação
Cultura, Desporto e Lazer

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”